PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO JARDIM VENEZA

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

A contratação é necessária para a reforma e adequação da quadra poliesportiva da Reforma e Adequação da Quadra do Jardim Veneza, localizada na rua Firmino Pereira dos Santos, Jardim Veneza em Peruíbe – SP. O serviço visa a recuperação da infraestrutura da quadra que atualmente encontra-se em estado precário para uso.

A intervenção prevê o fechamento lateral da quadra, promovendo sua incorporação à escola EMEIF Jardim Veneza, garantindo maior segurança e controle de acesso. Será mantida a integração com a praça onde está inserida, por meio de portão específico para uso comunitário controlado. A obra possibilitará a revitalização de um importante espaço de esporte, lazer e atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e da qualidade de vida dos alunos.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A obra pretendida, encontra-se em alinhamento com as metas da administração municipal, atende à demanda da comunidade justificadamente encampada pela administração municipal e será executada conforme prévio planejamento financeiro e orçamentário, sendo o objeto deste estudo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório específico, visando à celebração de contrato com empresa de engenharia que comprove capacidade técnica profissional e operacional nas áreas de maior relevância técnica e econômica. A empresa contratada deverá apresentar atestados que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo elaboração de projetos executivos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, bem como a execução de reforma arquitetônica. Os serviços contemplam, de forma geral, o fechamento lateral da quadra, substituição da cobertura, reforma do piso, readequação das instalações elétricas e substituição de equipamentos esportivos, conforme projetos, planilhas e memoriais.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?aef6efed-9867-4260-a830-30872bfe7702

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Todas as quantidades encontram-se descritas na planilha orçamentária que integra o presente processo, elaborada com base no projeto básico desenvolvido e acompanhada de suas respectivas memorias de cálculo, que fazem parte integrante do presente ETP.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 659.031,22 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A intervenção abrange área total de aproximadamente 558,25 m² e compreende a reforma completa da quadra poliesportiva, com sua integração física à escola. Será executado o fechamento lateral da quadra, atualmente aberta, por meio de alvenaria com elementos vazados e complementação com telas de proteção, além da instalação de portão de acesso voltado à praça, permitindo uso comunitário com controle.

A cobertura será totalmente substituída, incluindo telhas e telhas laterais, bem como a reexecução parcial da estrutura de sustentação do telhado. O piso da quadra será recuperado, regularizado e pintado, com execução de canaletas de drenagem para escoamento de águas pluviais. Os pilares existentes passarão por tratamento e recuperação estrutural, com recomposição do concreto quando necessário. Serão substituídos os equipamentos esportivos, como traves e tabelas, e instalado bebedouro.

Será executada nova infraestrutura elétrica, adequada às demandas do espaço. Por fim, serão realizados pintura geral e serviços de limpeza final, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?aef6efed-9867-4260-a830-30872bfe7702

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

Dada a característica do objeto pretendido, que se compõe de uma obra única e indivisível, e que deverá ser executado por uma única empresa responsável por sua completa realização, a presente contratação deverá ser feita de forma integral, visando atender o projeto como um todo, não se justificando seu parcelamento.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

Após a conclusão da obra, pretende-se reestabelecer um espaço adequado, seguro e plenamente funcional para a prática de atividades esportivas, pedagógicas e recreativas no ambiente escolar. A reforma da quadra poliesportiva permitirá a retomada das aulas de educação física, projetos esportivos e eventos escolares, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos alunos.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas, bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que as escolas do entorno do local da obra não sejam afetadas, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A contratação pretendida não interfere em ações similares em locais próximos ou distantes, e independe de outras ações correlatas para sua conclusão e resultado positivo esperado, não impactando nas vias do entorno de forma a solicitar ações mitigatórias.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1°, XII)

A solução proposta não apresenta impacto ambiental, sem previsão de remoções ou supressão de vegetação na área abrangida, e conta com dispensa de licenciamento ambiental fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente. Eventuais resíduos sólidos de construção civil (RSCC), deverão ser destinados à local licenciado conforme previsão legal.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?aef6efed-9867-4260-a830-30872bfe7702

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII)

Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 26 de março de 2026

_____

Cecília Andrade Fiuza
Arquiteta da Sec. De Planejamento
CAU: A280739-4

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?aef6efed-9867-4260-a830-30872bfe7702